DECRETO MUNICIPAL N° 085/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 805/2005, de 23 de dezembro de 2005, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura de Caarapó;

Considerando, ainda, a designação de **IEDA MARIA MARRAN**, como Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Portaria nº 002/2021, de 04 janeiro de 2021.

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo **de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria nº. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

DECRETA:

- Art. 1°. Para gerir as ações administrativas e financeiras do Fundo Municipal de Cultura FMC, ficam nomeadas as funcionárias abaixo, para exercerem as respectivas funções:
- Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Caarapó: IEDA MARIA MARRAN, brasileira, CPF n° 542.805.751-34 e RG n. 326.832 SSP/MS;
- <u>Tesoureira</u>: **JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF n° 025.735.271-66 e RG n° 001.661.775 SSP/MS:
- **Art. 2°.** Fica a Gestora do Fundo acima nomeado, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Cultura de Caarapó, nos termos da Lei Municipal n° 805/2005, de 23 de dezembro de 2005.
- **Art. 3°.** Ficam a Gestor do Fundo e a 1° Tesoureira, autorizadas a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.
- **Art. 4°.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.
- **Art. 5°.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua publicação.
 - Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 014/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 19 de setembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul

N° 3429 na data 20 104 1202

Pág. 112.

Alesandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019